



FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
CNPJ 28.964.252/0001-50

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS
Av. Alberto Torres, 217 • Centro
Campos dos Goytacazes RJ. • CEP 28.035-561
Telefone/Fax (22) 2101.2929
E-mail: fmc@fmc.br
Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973
Recredenciamento pela Portaria nº 707 de 29/05/2012

PORTARIA Nº 006/2020/DIR, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Define medidas emergenciais em decorrência da pandemia de COVID – 19 (coronavírus) no âmbito da Faculdade de Medicina de Campos, *ad referendum* ao Conselho Superior da IES.

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº. 71.814 de 07/02/73 - Recredenciamento pela Portaria nº. 707 de 29/05/2012.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art. 205, os incisos I e VII do artigo 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os incisos I e IX do artigo 3º, o §4 do artigo 32 e o §11 do artigo 36 da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do estado do Rio de Janeiro nº 46.973 de 16 de março de 2020 que reconhece a situação de emergência na saúde pública do estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual estado do Rio de Janeiro nº 46.980 de 19 de março de 2020, que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SES nº 2004 de 18 de março de 2020 que regulamenta as atividades ambulatoriais nas unidades de saúde públicas e privadas e universitárias no estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, de 18 de março de 2020, que aborda as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 356, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID-19 (coronavírus);

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as aulas, sem prejuízo da manutenção do Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Superior da IES em 16/12/2019 e em conformidade com as determinações do Ministério da Educação para os Cursos de Graduação em Medicina e Farmácia ofertados pela Faculdade de Medicina de Campos, no período de 16 a 31 de março de 2020.



Parágrafo único. Os conteúdos previstos para serem ministrados no período de suspensão das aulas definido no *caput* deste artigo, relativos a todos os Componentes Curriculares, serão objeto de reposição após o retorno das atividades.

Art. 2º Determinar a antecipação do recesso acadêmico do Curso de Graduação em Medicina previsto no calendário acadêmico para o período de 06 a 26 de julho de 2020, para o período de 01 a 21 de abril de 2020.

Art. 3º Determinar a antecipação do recesso acadêmico do Curso de Graduação em Farmácia previsto no calendário acadêmico para o período de 13 a 24 de julho de 2020, para o período de 01 a 14 de abril de 2020.

Art. 4º Determinar que, após o período de recesso referenciado nos artigos anteriores, deverá ser adotada a substituição das aulas presenciais dos componentes curriculares com conteúdo teórico-cognitivo por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, conforme estabelecido na Portaria MEC Nº 343, de 17 de março de 2020 e na Portaria MEC Nº 345, de 19 de março de 2020.

Art. 5º Determinar que no período de recesso, estabelecido nos artigos 2º e 3º da presente Portaria, as Coordenações dos Cursos de Graduação em Medicina e em Farmácia, tomem providências necessárias para organização das atividades acadêmicas a serem ofertadas por meio de recursos digitais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.


Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC
Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC